PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto de Lei nº 01/81.

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso das suas atribuições legais; faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento), aos servidores Municipais.

§ único - São compreendidos neste artigo os funcionários efetivos, inativos, funcionistas, contratados e todos quanto prestem serviços com vínculo empregatício, excluidos os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, que possuem faixa salarial vinculada ao salário mínimo regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 1981.

Pe. José Pereira de Assunção

Pe/ Jose Pereira de Assunçao

Prefeito

Aprovado por Unanimidade em 1ª Discussão

Aprovado por Unanimidade em 2ª Discussão 17/1/81

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º .....

PROJETO DE LEI Nº 01/81

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento), aos servidores Municipais.

§ ÚNICO - São compreendidos neste artigo os funcionários efetivos, inativos, funcionistas, contratados e todos quanto prestem serviços com vinculo empregatício, excluidos os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, que possuem faixa salarial vinculada ao salário mínimo regional.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1981.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 17 de janeiro de 1981.

José Gonzaga da Silva

Presidente